



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Estado do Rio de Janeiro

Nobres Edis,

Considerando que todo o final de ano há insegurança dos servidores desta Casa Legislativa quanto ao funcionamento da mesma no período correspondente entre o Natal e Ano, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Nova Friburgo visando sanar essa questão, inclusive, como um ato de reconhecimento e valorização da categoria, conforme preconiza o art.83 da Lei Municipal 4637/18 (Lei Orgânica), apresenta o seguinte Projeto de Resolução Legislativa para incluir o artigo 241-A a Resolução Legislativa nº 2218/17(Regimento Interno):

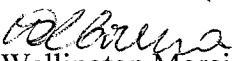
**Art. 1º** Inclui o artigo 241-A e parágrafo a Resolução Legislativa nº 2218/17 com a seguinte redação:

“Art. 241-A Considera facultativo o “Ponto” no Poder Legislativo Municipal nos dias úteis que compreendem a data comemorativa do Natal e Ano Novo.

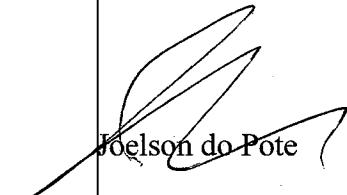
parágrafo único Os servidores cujo o expediente seja considerado indispensável durante o período previsto no artigo anterior poderão compensar o ponto não gozado durante o mês de janeiro.”

**Art. 2º** - Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

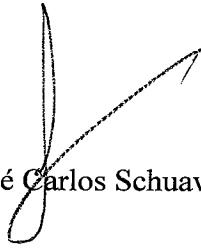
Nova Friburgo, 29 de novembro de 2022.

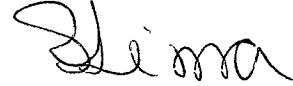
  
Vereador Wellington Moreira

Presidente da CMNF

  
Joelson do Pote

  
Professor André

  
José Carlos Schuawb

  
Vanderleia Abrace Essa Ideia